



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

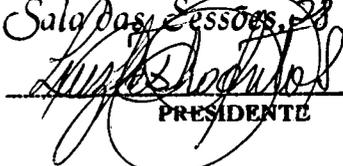
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 41/89

Sala das Sessões, 28/02/89

PRESIDENTE

Considerando que nosso município, eminentemente agrícola, tem sua malha viária rural desprovida quase que totalmente de árvores de pequenos e médios portes, frutíferas ou não;

Considerando que o movimento ecológico de defesa ambiental, cada vez mais crescente em nossa região, a exemplo do que ocorre nos países mais desenvolvidos do mundo, exige uma tomada de posição consciente e determinada;

Considerando que os pássaros e pequenos animais, próprios de nossa região, estão se tornando cada vez mais escassos, dado o desmatamento indiscriminado das árvores nativas, devido as culturas quase que exclusivas da cana de açúcar e de citros;

Considerando a necessidade de preservação do meio ambiente, como também do dever de proteção e recuperação de nossa fauna, em vias de extinção;

Considerando que cabe ao poder público atender os anseios da comunidade que representa e de dar o exemplo da defesa da ecologia;

Diante do exposto, INDICO, ao senhor Prefeito Municipal, através dos meios regimentais, que determine o plantio de árvores frutíferas, próprias de nossa região, ou aclimatadas (pitanga, abiu, acerola, jambo, pindaiba, goiaba, manga, carambola, cabeludinha, amora, uvaia, jabuticaba, etc), em toda a extensão de nossas estradas municipais, instituindo também, mecanismos de repressão e punição aos que depredarem a benfeitoria implantada.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1989.-


Hamilton Campolina